



**Parecer**

**Projeto de Lei nº061/2025**

**Mensagem nº035/2025**

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da união, e dá outras providências**” – em regime de urgência urgentíssima.

**Comissão de Finanças e Orçamento**

Presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Vice-presidente: **Marcos Eli Malho**

Membro: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a Relatoria à Vereadora Josiane Ventura da Silva Conceição, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**I - Da exposição da matéria em exame:**

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$49.960.000,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, para aplicação no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinado à execução de Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Finanças e Orçamento**  
**18ª Legislatura**

---

**II – Da Conclusão do Relator:**

Não há óbice à contratação através de apoio financeiro (FINISA) desde que haja previsão de operação de crédito na LDO e no PPA, bem como prazo para amortização do mesmo.

Por esta razão, este Relator vota **pela tramitação**.

É como vota o Relator.

**III – Da decisão da Comissão:**

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 12 de 05 de 2025.

  
CLÉBER DE SOUZA FERREIRA

Presidente

  
MARCOS ELI MALHO

Vice-Presidente

  
JOSIANE VENTURA DA SILVA CONCEIÇÃO

Membro/Relatora